



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Contrato CPS-CF nº 016/2025 /OVG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **SAMPA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG e CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SAMPA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.266.251/0001-22, com endereço na à Av. Perimetral, nº 3.662, Qd. 56, Lt. 266, Setor Coimbra, CEP: 74.530-020, Goiânia-GO, neste ato representada pelo sócio **Adilson Sakahi Ohfugi**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG xx32xx SSP/DF e CPF nº xxx.342.761-xx, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO, em decorrência do julgamento da melhor proposta para o Lote 1, através do **Processo SEI nº 202400058005593**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 06 - Edição VI de 25/04/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.278 em 03/05/2024, vigente deste 18 de junho de 2024), podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 18.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de cerca elétrica e alarmes por 24 (vinte e quatro) horas contínuas, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de bens em comodato, equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros na Sede, Unidades, Restaurantes e eventos da OVG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência nº. 001/2025-CPAS/GPCOM/GAD-VERSÃO 2 e anexos, bem como no Edital nº 13/25 (70842662).
- 1.2. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com todos os equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento de imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta, e dos dados identificados pelo reconhecimento automático de caracteres, geradas por meio de câmeras de vídeo em plataforma integrada, central de alarmes, sensores de presença, sirene, módulos de reporte e demais dispositivos para instalações.

| Lote 1 | UNID. | QTD. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|-------|------|---------------|-------------------|
| Segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuas por 24 (vinte e quatro) horas na Sede, Unidades e Restaurantes da OVG. | Serv. | 01 | R\$ 90.000,00 | R\$ 1.080.000,00 |

1.2.1. Os valores unitários por unidade estão constantes no Anexo I que é parte integrante deste Contrato.

- 1.3. A empresa contratada deverá ser regularmente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme Lei Estadual nº 15.985/2007.
- 1.4. Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 202400058005593, especialmente o Termo de Referência nº 001/2025-CPAS/GPCOM/GAD-VERSÃO 2 (70717568), Edital nº 13/25 (70842662), Proposta da Contratada (72895149), Anexo I (73435811) e Documentação complementar da Contratada (72895223, 72056741 e 73302318).
- 1.5. A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços a serem contratados deverão seguir as especificações **mínimas** e quantitativo abaixo discriminados com suas respectivas localidades:

2.1.1. Sede da OVG – Avenida T-14 nº 249, Setor Bueno

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
|------|---|----------------------------------|------------------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 75 | 5.560,00m² |
| 02 | Nobreak 700 VA | 03 | |
| 03 | Rack 19" 8U | 01 | |
| 04 | Fontes de alimentação 12V 10A | 08 | |
| 05 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria | 01 | |
| 06 | Sensores infravermelho passivo – Uso interno | 25 | |
| 07 | Central de cerca elétrica | 01 | |
| 08 | Cerca física 4 fios (aproximadamente/ mínimo 45mts) | 01 | |
| 09 | Monitor de vídeo 15" | 01 | |
| 10 | Monitores de vídeo" 24" | 02 | |
| 11 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível com número de câmeras | |
| 12 | Câmeras speed dome com <i>autotracking</i> (telhados) | 02 | |
| 13 | Câmera bullet inteligente - com detecção/contagem facial | 03 | |
| 14 | Software e gravador de vídeo inteligente - para câmeras com detecção/contagem facial. | 01 | |

2.1.2. Centro de Idosos Sagrada Família (CISF) – Av. Alameda do Contorno nº 3038, Jd. Bela Vista

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
|------|--|----------------------------------|--------------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 65 | 21.287,00 m ² |
| 02 | Nobreak 700 VA | 02 | |
| 03 | Rack 19" 8U | 01 | |
| 04 | Fontes de alimentação 12V 10A | 05 | |
| 05 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria | 01 | |
| 06 | Sensores infravermelho passivo – Uso interno | 20 | |
| 07 | Central de cerca elétrica | 01 | |
| 08 | Cerca física 4 fios (aproximadamente 700mts) | 01 | |
| 09 | Monitor de vídeo 32" | 03 | |
| 10 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível com número de câmeras | |
| 11 | Switch (conforme necessidade) | 01 | |
| 12 | Câmeras speed dome com <i>autotracking</i> (telhados) | 02 | |

2.1.3. Centro de Idosos Vila Vida (CIVV) – Rua 267 esq. c/ 270 - A, Setor Coimbra

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
|------|--|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 40 | 5.893,00 m ² |
| 02 | Nobreak 700 VA | 02 | |
| 03 | Rack 19" 8U | 01 | |
| 04 | Fontes de alimentação 12V 10A | 02 | |
| 05 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria | 01 | |
| 06 | Sensores infravermelho passivo – Uso interno | 15 | |
| 07 | Central de cerca elétrica | 01 | |
| 08 | Cerca física 4 fios (aproximadamente 300mts) | 01 | |
| 09 | Monitor de vídeo 15" | 03 | |
| 10 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível com número de câmeras | |
| 11 | HD 4TB | 01 | |
| 12 | Gravador de vídeo - 16 canais | 01 | |
| 13 | Caixa quadro de comando rack 19" | 01 | |

| | | | |
|----|---|----|--|
| 14 | Câmeras speed dome com <i>autotracking</i> (telhados) | 02 | |
|----|---|----|--|

2.1.4. Programa Juventude Tecendo o Futuro (PJTF) – Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
|------|--|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 60 | 8.679,00 m ² |
| 02 | Nobreak 700 VA | 01 | |
| 03 | Rack 19" 8Us | 01 | |
| 04 | Fontes de alimentação 12V 10A | 03 | |
| 05 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria | 02 | |
| 06 | Sensores infravermelho passivo – Uso interno | 37 | |
| 07 | Central de cerca elétrica | 01 | |
| 08 | Cerca física 4 fios (aproximadamente 475mts) | 01 | |
| 09 | Monitor de vídeo 15" | 02 | |
| 10 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível com número de câmeras | |
| 11 | Câmeras speed dome com <i>autotracking</i> (telhados) | 02 | |

2.1.5. Espaço Bem Viver I (EBV I) - Av. Palmares entre Rua CM-8 e CM-10, Setor Cândida de Moraes.

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
|------|--|----------------------------------|------------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 52 | 4.568,00m ² |
| 02 | Nobreak 700 VA | 02 | |
| 03 | Rack 19" 8U | 02 | |
| 04 | Fontes de alimentação 12V 10A | 04 | |
| 05 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria | 01 | |
| 06 | Sensores infravermelho passivo – Uso interno | 19 | |
| 07 | Sensor infravermelho – Uso externo | 01 | |
| 08 | Central de cerca elétrica | 01 | |
| 09 | Cerca física 4 fios (aproximadamente 263mts) | 01 | |
| 10 | Monitor de vídeo 15" | 03 | |
| 11 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível com número de câmeras | |
| 12 | Gravador de Vídeo, 16 canais de vídeo | 01 | |
| 13 | HD 4TB | 01 | |

| | | | |
|----|---|----|--|
| 14 | Roteador (modelo que atenda a necessidade da Unidade) | 02 | |
| 15 | Switch (modelo que atenda a necessidade da Unidade) | 02 | |

| 2.1.6. Espaço Bem Viver II (EBV II) - Av. Contorno esq. c/ Rua 44, Setor Norte Ferroviário. | | | |
|--|--|----------------------------------|------------------------------|
| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
| 01 | Câmeras IP Full HD IR canhão/dome | 30 | 7.352,00m ² |
| 02 | Nobreak 700 VA | 01 | |
| 03 | Rack 19" 8U | 01 | |
| 04 | Fonte de alimentação 12V 10A | 02 | |
| 05 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria | 01 | |
| 06 | Sensor infravermelho - Uso Externo | 01 | |
| 07 | Sensores infravermelho passivo – Uso interno | 21 | |
| 08 | Central de cerca elétrica | 01 | |
| 09 | Cerca física 4 fios (aproximadamente 335mts) | 01 | |
| 10 | Monitor de vídeo 15" | 01 | |
| 11 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível com número de câmeras | |

| | | | |
|----|---|----|--|
| 12 | Roteador (modelo que atenda a necessidade da Unidade) | 02 | |
| 13 | Switch (modelo que atenda a necessidade da Unidade) | 02 | |

| 2.1.7. Espaço Bem Viver III (EBV III) - Av. do Povo - Vila Mutirão | | | |
|---|--|---------------|------------------------------|
| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 56 | 10.190m ² |
| 02 | Gravador de Vídeo em Rede, 16 canais | 03 | |
| 03 | HD 4TB | 03 | |
| 04 | Switch gerenciável (modelo que atenda a necessidade da Unidade). | 01 | |
| 05 | Switch não gerenciável (modelo que atenda a necessidade da Unidade). | 01 | |
| 06 | NoBreak 1.200 VA | 01 | |
| 07 | Nobreak 600 VA | 02 | |
| 08 | Monitor de vídeo 21" | 02 | |
| 09 | Computador completo - com processador e placa de vídeo de alto desempenho. | 01 | |
| 10 | Central de Alarme AMT 8000, com módulo Ethernet/GPRS | 01 | |
| 11 | Teclado | 01 | |

| | | |
|----|---|----|
| 12 | Sirene sem fio (modelo que atenda a necessidade da Unidade). | 01 |
| 13 | Sensor sem fio (modelo que atenda a necessidade da Unidade). | 20 |
| 14 | Repetidor de sinal (modelo que atenda a necessidade da Unidade). | 01 |
| 15 | Transmissor sem fio (modelo que atenda a necessidade da Unidade). | 02 |
| 16 | Cerca Elétrica + Concertina (aproximadamente 300mts) | 01 |

| 2.1.8. Programa Meninas de Luz (PML) – Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo. | | | |
|--|--|----------------|------------------------------|
| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 19 | 673,00 m ² |
| 02 | Nobreak 700 VA | 01 | |
| 03 | Rack 19" 8Us | 01 | |
| 04 | Fontes de alimentação 12V 10A | 01 | |
| 05 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria | 01 | |
| 06 | Sensores infravermelho passivo – Uso interno | 15 | |
| 07 | Monitor de vídeo 15" | 01 | |
| 08 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível com | |

| | | |
|----|-----------------------------------|-------------------|
| | | número de câmeras |
| 09 | Câmeras canhão/dome IR (telhados) | 04 |

2.1.9. Gerência de Produção Social (GPROS) / Gerência de Benefícios Sociais (GBS) - Rua Benjamin Constant nº 239, Campinas.

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
|------|--|------------|-----------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 12 | 762,00m ² |
| 02 | Nobreak 700 VA | 01 | |
| 03 | Rack 19" 8U | 01 | |
| 04 | Fontes de alimentação 12V 10A | 02 | |
| 05 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria | 01 | |
| 06 | Sensores infravermelho passivo – Uso interno | 12 | |
| 07 | Sensor infravermelho passivo – Uso externo | 01 | |
| 08 | Central de cerca elétrica | 01 | |
| 09 | Cerca física 4 fios (aproximadamente 96mts) | 01 | |
| 10 | Monitor de vídeo 15" | 01 | |
| 11 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | com com | |

| | | |
|----|-----------------------------------|-------------------|
| | | número de câmeras |
| 12 | Câmeras canhão/dome IR (telhados) | 05 |

2.1.10. Casa do Interior de Goiás (CIGO) – Rua R-03 nº 120, Setor Oeste.

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
|------|--|----------------------------------|------------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 11 | 3.250,00m ² |
| 02 | Nobreak 700 VA | 01 | |
| 03 | Rack 19" 8U | 01 | |
| 04 | Fontes de alimentação 12V 10A | 01 | |
| 05 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria | 01 | |
| 06 | Sensores infravermelho passivo – Uso interno | 06 | |
| 07 | Central de cerca elétrica | 01 | |
| 08 | Cerca física 4 fios (aproximadamente 330mts) | 01 | |
| 09 | Monitor de vídeo 15" | 02 | |
| 10 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível com número de câmeras | |

| | | | |
|----|-----------------------------------|----|--|
| 11 | Câmeras canhão/dome IR (telhados) | 06 | |
|----|-----------------------------------|----|--|

2.1.11. Gerência do Banco de Alimentos (GBA) – Alameda dos Ciprestes S/N, Sítio de Recreio Ipê, Cep: 74.681-240, Polo Empresarial Bernardo Sayão, Goiânia – GO.

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
|------|--|----------------------------------|------------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 22 | 1.092,00m ² |
| 02 | Nobreak 700 VA | 01 | |
| 03 | HD 4TB | 01 | |
| 04 | Conversor, 16 canais | 01 | |
| 05 | Rack 19" 8U | 01 | |
| 06 | Fontes de alimentação 12V 10A | 01 | |
| 07 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria | 01 | |
| 08 | Sensores infravermelho passivo – Uso interno | 16 | |
| 09 | Monitor de vídeo 15" | 01 | |
| 10 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível com número de câmeras | |

2.1.12. Gerência de Benefícios Sociais (GBS) - Galpão I - Rua Paraíso esq. c/ Rua Antônio Fidelis, Qd. S 24, Lts. 01 ao 08, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia – GO.

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
|------|--|----------------------------------|------------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 15 | 3.870,00m ² |
| 02 | Nobreak 700 VA | 01 | |
| 03 | HD 4TB | 02 | |
| 04 | Conversor, 16 canais | 02 | |
| 05 | Rack 19" 8U | 01 | |
| 06 | Fonte de alimentação 12V 10A | 01 | |
| 07 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, modulo GPRS, bateria | 01 | |
| 08 | Sensores infravermelho passivo – Uso interno | 12 | |
| 09 | Sensores infravermelho passivo – Uso externo | 01 | |
| 10 | Sensores infravermelho ativo – Uso externo | 05 | |
| 11 | Monitor de vídeo 21" | 01 | |
| 12 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível com número de câmeras | |

2.1.13. Gerência de Benefícios Sociais (GBS) - Galpão II - Rua MDV-31, Q.63, LT. 10, S/N, Residencial Moinho dos Ventos -. Goiânia - GO.

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
|------|--|--------|------------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 16 | 3.870,00m ² |
| 02 | Nobreak 700 VA | 01 | |
| 03 | Rack 19" 8U | 01 | |
| 04 | Fonte de alimentação 12V 10A | 01 | |
| 05 | Monitor de vídeo 21" | 01 | |
| 06 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | 01 | |
| 07 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria | 01 | |
| 08 | Sensor Infravermelho Passivo - uso interno | 16 | |

2.1.14. Loja de Bordados OVG – Shopping Bougainville, Rua 09, Setor Marista, Goiânia – GO.

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
|------|---------------------------------------|--------|-----------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 04 | Somente área interna |
| 02 | Gravador de Vídeo - 4 canais | 01 | |
| 03 | Rack 19" 8U | 01 | |

| | | |
|----|------------------------------------|----|
| 04 | Nobreak 600VA | 01 |
| 05 | Caixa quadro de comando - Rack 19" | 01 |
| 06 | Fonte de alimentação 12V 5A | 01 |
| 07 | Monitor de vídeo 15" | 01 |

2.1.15. Gerência do Restaurante do Bem (GRB) – Antiga Chefatura de Polícia do Estado de Goiás - Praça Cívica, Setor Central - Goiânia-GO.

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
|------|--|------------------------------------|-----------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 09 | Somente área interna |
| 02 | Nobreak 700VA | 01 | |
| 03 | Rack 19" 8U | 01 | |
| 04 | Fonte de Alimentação 12V 10A | 01 | |
| 05 | Monitor de vídeo 21" | 01 | |
| 06 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível número de câmeras | |

2.1.16. Centro de Distribuição (GRB) - Bairro Filostro - Anápolis-GO.

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. | ÁREA DE MONITORAMENTO |
|------|--------------|--------|-----------------------|
|------|--------------|--------|-----------------------|

| | | | |
|----|--|----|----------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 06 | Somente área interna |
| 02 | Gravador de vídeo - 8 canais | 01 | |
| 03 | HD 2TB | 01 | |
| 04 | Nobreak 600VA | 01 | |
| 05 | Caixa quadro de comando rack 19" | 01 | |
| 06 | Fonte de alimentação 12V 10A | 01 | |
| 07 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB de upload. | 01 | |
| 08 | Monitor de vídeo 15" | 01 | |

| | | |
|--|--|---------------|
| 2.1.17. Restaurante do Bem - Av. Araguaia com Rua 03 - Centro - Goiânia - GO. | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. |
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 15 |
| 02 | Nobreak 700VA | 01 |
| 03 | Rack 19" 8U | 01 |
| 04 | Fontes de alimentação 12V 5A | 01 |
| 05 | Monitor de vídeo 15" | 01 |
| 06 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB de upload. | 01 |

| | | |
|----|--|----------------------------------|
| 07 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível com número de câmeras |
|----|--|----------------------------------|

2.1.18. Restaurante do Bem - Av. Anhanguera, 8.473 - Setor Campinas - Goiânia - GO.

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. |
|------|--|----------------------------------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 10 |
| 02 | Nobreak 700VA | 01 |
| 03 | Rack 19" 8U | 01 |
| 04 | Fontes de alimentação 12V 5A | 01 |
| 05 | Monitor de vídeo 15" | 01 |
| 06 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB de upload. | 01 |
| 07 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível com número de câmeras |

2.1.19. Restaurante do Bem – O quantitativo de equipamentos discriminado abaixo deverá compor cada Unidade dos Restaurantes, conforme descritos nos subitens 2.1.19.1 ao 2.1.19.17 deste contrato.

| ITEM | EQUIPAMENTOS | QUANT. |
|------|---------------------------------------|--------|
| 01 | Câmeras IP, FULL HD IR canhão/dome IR | 10 |

| | | |
|----|--|----------------------------------|
| 02 | Nobreak 700 VA | 01 |
| 03 | Rack 19" 8U | 01 |
| 04 | Fontes de alimentação 12V 10A | 01 |
| 05 | Monitor de vídeo 15" | 01 |
| 06 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB de upload. | 01 |
| 07 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com número de câmeras instaladas no local) | compatível com número de câmeras |

| Subitem | Localidade | Cidade | CEP |
|-----------|--|----------------------------|------------|
| 2.1.19.1 | Rua Barão de Cotegipe, nº 358, Centro | Anápolis – GO | 75.025-010 |
| 2.1.19.2 | BR-153, Km 98, Bairro Zona Urbana, Fazenda Barreiro do Meio (UEG – Campus Henrique Santillo) | Anápolis – GO | 75.132-400 |
| 2.1.19.3 | Rua Araguacema, Qd. 41, Lts. 49/50, lojas 06 a 08, Jardim Ingá | Luziânia – GO | 72.850-220 |
| 2.1.19.4 | Av. Joaquim Braz de Queiroz, Qd. 01, Lts. 03, Parque Estrela Dalva VII | Luziânia – GO | 72.830-015 |
| 2.1.19.5 | Av. Presidente Vargas, nº 2.679, Qd. 51, Lt. 07, Bairro Jardim Goiás | Rio Verde – GO | 75.903-290 |
| 2.1.19.6 | Av. Central, Qd. 23, Lt. 01/06, Bairro Cruzeiro do Sul | Valparaíso de Goiás - GO | 72.870-660 |
| 2.1.19.7 | Qd. A3, Lt. 2-A, Mansões Pôr do Sol | Águas Lindas de Goiás - GO | 72.915-505 |
| 2.1.19.8 | Rua Dr. Ciro Palmerston, Qd. B, Lt. 14, Bairro Parque dos Pomares | Caldas Novas – GO | 75.680-210 |
| 2.1.19.9 | Rua João Pedro de Oliveira, Qd. 03, Lt. 03, Setor Jardim Aeroporto 3 | Jaraguá – GO | 76.330-000 |
| 2.1.19.10 | Rua 26, nº 337, Qd. 215, Lt. 03, Bairro Carrilho | Goianésia – GO | 76.380-712 |

| | | | |
|-----------|---|------------------------------|------------|
| 2.1.19.11 | Av. Araguaia, 1040, Vila Menezes II - Minaçu - GO | Minaçu – GO | 76.450-000 |
| 2.1.19.12 | Av. Garibaldi Teixeira, nº 185, Centro | Quirinópolis – GO | 75.860-000 |
| 2.1.19.13 | Qd. 33, Lt.24, s/nº, Centro | Santo Ant. do Descoberto- GO | 72.900-302 |
| 2.1.19.14 | Setor Garavelo | Aparecida de Goiânia-GO | |
| 2.1.19.15 | Setor Noroeste | Goiânia-GO | |
| 2.1.19.16 | Uruaçu - GO | | |
| 2.1.19.17 | Cavalcante - GO | | |

2.2. Das Especificações:

2.2.1 DVR 8, 16 ou 32 CANAIS DE VÍDEO COM HD

- a) 8, 16 ou 32 canais de vídeo;
- b) Reconhecimento de sinais HDCVI/AHD/HDTV/ANALÓGICA/IP;
- c) Compressão de vídeo H.264+/H.265
- d) Gravação em tempo real de todos os canais com resolução de, no mínimo 15 FPS no formato Full HD (1080p);
- e) Analíticos de linha e cerca virtual, detecção inteligente de pessoas e/ou veículos;
- f) Tamanho de armazenagem suficiente para atender no mínimo 60 dias de gravação;
- g) Possibilidade de receber câmeras com resolução de 5MP/4MP/1080p/720p

2.2.2. CÂMERA TIPO BULLET COM CANHÃO IR DE 20 METROS FULL HD:

- a) Sensor de imagem tipo CMOS de 2MP;
- b) Pixels efetivos: 1944 (H) x 1092 (V);
- c) Iluminação mínima: 0.04 [Lux / F1.85](#), 0 Lux IR ligado;
- d) Lente de 2,8mm ou 3,6mm;
- e) BLC/HLC/DWDR;
- f) Proteção antissurto de, no mínimo, 15KV;
- g) IP 67;
- h) IR com alcance mínimo de 20 metros.

2.2.3. ORGANIZADOR DE CABO COMPATÍVEL COM NÚMERO DE CANAIS DISPONIBILIZADO POR EQUIPAMENTO, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- a) Entrada para 8, 16 ou 32 canais de vídeo; (De acordo com o DVR disponibilizado por localidade)
- b) Conduzir alimentação e sinal de vídeo para câmeras distantes até 200 metros através de cabo UTP Cat 5e ou Cat.6;

- c) Fonte de alimentação chaveada interna bivolt;
- d) Entrada: conectores RJ45 (transmite alimentação e recebe sinal de vídeo);
- e) LED indicativo de alimentação e proteção;
- f) Saída de alimentação com proteção individual contra sobrecarga através de fusível rearmável PTC;
- g) Gabinete padrão para rede estruturada rack 19" 1U;
- h) Compatível com câmeras analógicas, multi HD, HDCV, HDTVI, AHD, tanto para 720p quanto full HD 1080p;

2.2.4. CENTRAL DE ALARME:

- a) Central de alarme capaz de gerenciar os equipamentos que compõem o sistema de alarme e a comunicação com a Central de Monitoramento Remota;
- b) O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- c) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) partições com configurações independentes;
- d) Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) setores para conexão na própria central;
- e) Permitir a expansão de, no mínimo, 32 (trinta e dois) setores com fio, através de placa opcional;
- f) Controlar no mínimo 256 senhas de usuários;
- g) Possuir registro de, pelo menos, 1000 eventos com data e hora, sendo recicláveis automaticamente;
- h) Possuir módulo para controle de, pelo menos, 5 relés conectado diretamente na central;
- i) Permitir a interligação de no mínimo 08 (oito) periféricos, podendo ser eles, teclados ou placas de expansão de setores;
- j) Possuir conector RJ-45 para comunicação Ethernet incorporado a central;
- l) Compatível com protocolo DHCP;
- m) Possibilitar o envio de eventos à central de monitoramento de alarmes utilizando as tecnologias Ethernet, GPRS e Linha telefônica, permitindo assim a contingência das vias;
- n) Possuir módulo celular Quad Band;
- o) Possuir opção para operar com duplo SIM Card;
- p) O módulo celular (para o GPRS) deverá possuir homologação da ANATEL;
- q) Permitir o duplo monitoramento (reporte duplo simultâneo);
- r) Possibilitar a programação dos parâmetros da central à distância por meio de protocolo de rede TCP-IP, independente do meio de comunicação utilizado (Ethernet ou GPRS);
- s) Possibilitar à atualização do firmware a distância independente do meio de comunicação utilizado (Ethernet ou GPRS);
- t) Possuir autenticação da origem das conexões (Ethernet e GPRS), utilizando chaves/senhas de autenticação;
- u) Permitir, além da ativação/desativação manual mediante o uso de senha, a programação da ativação /desativação automática, em horários previamente acordados, que será configurado, quando necessário, na instalação do equipamento;
- v) Permitir o uso de senhas de pânico/coação;
- w) Possuir opção para conexão com teclado e/ou receptor para até 128 controles remotos;

- x) Possibilitar operações de ARME/DESARME/PÂNICO/COAÇÃO com identificação dos usuários do sistema por meio de controle remoto frequência 433,92 MHz de código randômico;
- y) Permitir controle de ARME/DESARME/ACESSO com restrições programáveis de data e hora;
- z) Possuir sistema de auto verificação do funcionamento do circuito de sensores, sirenes, baterias, alimentação elétrica da rede pública, vias de comunicação e emitir notificação instantânea à Central de Monitoramento;
- a.a) Possuir teclado padrão com display de LCD com no mínimo dois setores incorporados;
- a.b) Possuir manual técnico em português;
- a.c) Possuir Saída Auxiliar para alimentação dos periféricos 13,8V c.c. 1,2A;
- a.d) Possuir Saída para conexão de Sirene 13,8V c.c. 1A;
- a.e) A Contratada deverá apresentar declaração do fabricante que o responsável técnico do proponente está apto a instalar, dar manutenção e prestar garantia no equipamento;

2.2.5. SENSOR INFRAVERMELHO INTERNO:

- a) Sensor de presença interna para a detecção de intrusão através de contato com infravermelho no ambiente monitorado;
- b) O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- c) Possuir dupla compensação de temperatura;
- d) Possuir Circuito Digital Microcontrolado;
- e) Possuir sensor com relé de estado sólido;
- f) Possuir ajuste de níveis de sensibilidade de detecção com no mínimo três níveis;
- g) Possuir "Tamper Detection" para prevenir sabotagem;
- h) Possuir resistência à interferência de radiofrequência;
- i) Possuir imunidade a campo eletromagnético;
- j) Permitir detecção de 12x12 metros de alcance com abertura de 100°;
- k) Possuir tempo de acionamento de até 2 segundos;
- l) Possuir tempo de estabilização de até 60 segundos;
- m) Permitir ligar ou desligar o LED de identificação de movimento;
- n) Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes;

2.2.6. SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO – USO EXTERNO:

- a) Tripla tecnologia de detecção: pirosensor, micro-ondas e Pet Immunity;
- b) Alcance de no mínimo 10 metros, tanto para a detecção através do PIR, quanto do micro-ondas;
- c) Ângulo de abertura de 100°;
- d) Imunidade a animais domésticos de até 20kg;
- e) Imunidade a luz branca de até 10.000 lux;
- f) Tempo de inicialização de 60 segundos;
- g) Tensão de operação de 9 a 16 Vdc.

2.2.7. SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO:

- a) Pelo menos 2 feixes de infravermelhos;
- b) Detecção por bloqueio de feixes simultâneos;
- c) Chave tamper anti-violação;
- d) Para aplicações de uso internos, semiabertos e externos;
- e) Alcance de proteção em áreas externas de no mínimo 100mts;
- f) Alimentação de 12 a 24 Vdc;
- g) Possuir proteção anti-UV;
- h) Possuir borracha de vedação contra insetos.

2.2.8. SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA:

2.2.8.1. CENTRAL DE CHOQUE:

- a) 10.000 V Pulsativos;
- b) Sistema Anti Sabotagem;
- c) Liga/Desliga por chave magnética;
- d) Liga/Desliga com aviso sonoro (opcional);
- e) Instalação com haste de aterramento;
- f) Eletrifica até 5000m linear de fio;
- g) Certificado pelo Inmetro.

2.2.8.2. HASTE DE FERRO GALVANIZADO;

- a) Haste tipo ferro galvanizado, 75cm de altura com 04 isoladores de propileno (Ante ferrugem);
- b) Menor área de deposição de partículas condutoras, como poluição, chuva ácida, salinidade;

2.2.9. BATERIA SELADA:

- a) Tensão 12V;
- b) Corrente 7Ah;
- c) Corrente inicial 1,5Ah;
- d) Comprimento: 15cm;
- e) Altura 1,5cm;
- f) Largura 6,5cm;

2.2.10. SIRENE:

- a) Sirene para emissão de alarme sonoro no caso de acionamento do alarme;
- b) O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- c) Deve ser do tipo eletrônico piezelétrica de um tom ou similar;
- d) Possuir potência 120 decibéis;
- e) Possuir tensão nominal de 12 V;
- f) Possuir corrente entre 170mA a 220mA;
- g) Possuir tempo de funcionamento ajustável;
- h) Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes;

2.2.11. BOTÃO DE PÂNICO E CONTROLE REMOTO:

- a) Controle remoto com bateria para acionamento da função pânico, permitindo que a central monitore o ambiente remotamente;
- b) O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- c) Possuir frequência de transmissão regulamentada pela Anatel;
- d) Possuir botão que permita o acionamento da função Pânico;
- e) Deve ser acompanhado de bateria para garantir o seu completo funcionamento;
- f) Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes;

2.2.12. IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA:

- a) O modelo básico de infraestrutura será composto por eletrocalhas e eletrodutos de ferro galvanizado, para instalação aparente, para encaminhamento dos cabos.

2.2.13. TOMADAS:

- a) As tomadas, quando forem parte integrante dos dispositivos e equipamentos, deverão ser instaladas de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, todas tomadas utilizadas deverão ser do tipo 2P+T (F-N-T), seguir o padrão brasileiro de tomadas da ABNT NBR 14136-2002, com capacidade nominal de 15A ou superior, equipadas com terminais isolados e à compressão, as tomadas deverão possuir identificação de tensão e circuito através de etiquetas.

2.2.14. CABOS:

2.2.14.1. Elétrico:

2.2.14.1.1 Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas plásticas ou etiquetas de vinil com capa transparente, tipo Brady ou similar, firmemente presas a estes, nas terminações, caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário, os tipos de cabo a serem utilizados na alimentação elétrica dos dispositivos e equipamentos estão devidamente dimensionados no projeto

elétrico do sistema, não serão permitidas a distribuição de cabeamento ou fiação livre, todas deverão ser dentro de tubulações.

2.2.14.1.2. Os condutores dos circuitos internos das tomadas elétricas serão de cobre eletrolítico, sendo a seção mínima de 2,5 mm² com isolamento PVC 70°C - 0,45/0,75kV antichama, encordoamento classe 4 ou superior, com terminais isolados nos pontos de conexão, para os circuitos de alimentação dos equipamentos de automação e geral.

2.2.14.1.3. Os condutores dos circuitos que forem instalados embutidos destinados à alimentação do QDG e QDA, bem como aos demais circuitos, que se desenvolver pelo subterrâneo, serão de cobre eletrolítico, sendo a seção mínima de 4,0 mm² com isolamento PVC 70°C -0,6/1kV antichama, encordoamento classe 4 ou superior, com terminais isolados nos pontos de conexão, para os circuitos de alimentação dos equipamentos de automação e geral.

2.2.14.1.4. Em linhas subterrâneas, os condutores não poderão ser enterrados diretamente no solo, devendo, obrigatoriamente, ser instalados em tubos de PVC ou, ainda, outro tipo de dutos que assegurem proteção mecânica aos condutores e permitam sua fácil substituição em qualquer tempo; os condutores que saem de trechos subterrâneos e sobem ao longo de paredes ou outras superfícies deverão ser protegidas por meio de eletroduto de ferro galvanizado, até uma altura não inferior a 3 metros em relação ao piso acabado; na enfição das instalações subterrâneas, os cabos não deverão estar sujeitos a esforços de tração capazes de danificar sua capa externa ou o isolamento dos condutores; todos os condutores de um circuito deverão fazer parte do mesmo duto.

2.2.15. REDE:

2.2.15.1. Cabo UTP, categoria 5e, azul, extraflexível, com um conector RJ45 em cada extremidade, certificado, seguindo a configuração 568A da norma EIA/TIA 568.

2.2.16. ATERRAMENTO:

2.2.16.1. O aterramento deverá ser previsto, caso não exista na Unidade aterramento adequado com Resistência de Terra inferior a 10 Ω.

2.2.16.2. Na existência de aterramento adequado na Unidade, este poderá ser utilizado nas instalações executadas. Para tanto, deverá ser efetuado todos os testes de medição com termômetro e certificar o aterramento através da emissão de laudo técnico devidamente assinado pelo responsável técnico, antes da elaboração do projeto. A malha de terra deverá ser executada através de hastes de aterramento de cobre de 5/8" x 2,40m, em número mínimo de três, interligadas entre si por meio de cordoalha de cobre nu com seção mínima de 16mm². As hastes devem ser instaladas com um afastamento mínimo de 3,0 metros entre si e as conexões feitas através de solda exotérmica, referência "Caldweld" ou similar.

2.2.17. ELETRODUTOS e ELETROCALHA:

2.2.17.1. Toda a infraestrutura para a distribuição dos cabos será composta por eletrocalhas metálicas e eletrodutos de ferro galvanizado com diâmetro interno mínimo de 25 mm (1”).

2.2.17.2. Todas as eletrocalhas deverão possuir tampas.

2.2.17.3. Deverão ser utilizados eletrodutos de ferro galvanizado a fogo, tipo leve.

2.2.17.4. Todas as conexões e derivações necessárias serão feitas com a utilização de condutes de 1” ou superior.

2.2.17.5. Os eletrodutos, quando fixos em paredes, devem ser presos através de abraçadeiras tipo copo, espaçadas entre si no máximo a cada 1,20 metros. A distância entre a abraçadeira de fixação dos eletrodutos e o condute mais próximo será de no máximo 20 cm;

2.2.17.6. Os condutes utilizados nas derivações e terminações deverão ser fixados nas paredes, com, no mínimo, um parafuso atarraxante, com bucha, em caso de parede, e sem bucha em caso de divisórias.

2.2.17.7. Os eletrodutos serão conectados através da utilização de buchas e arruelas de 1”, para a distribuição dos pontos, e buchas e arruelas de 1 ¼” para a derivação de saída dos cabos do rack.

2.2.17.8. Todos os eletrodutos serão fixos nas paredes ou divisórias com uma distância de no mínimo 30 cm dos eletrodutos dedicados à rede elétrica.

2.2.17.9. A ligação entre os eletrodutos deverá ser feita por meio de luvas em suas extremidades, não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°. Estes deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410.

2.2.17.10. Deverão ser deixadas sondas provisórias de arame galvanizado nos eletrodutos, a fim de servirem de guia para a enfição.

2.2.17.11. Não poderá haver trechos contínuos de eletrodutos com mais de 12 metros de comprimento.

2.2.18. CAIXA DE PASSAGEM:

2.2.18.1. Deverão ser empregadas caixas de passagem nos seguintes casos:

- a) em todos os pontos de entrada ou saída dos eletrodutos, exceto na transição de linhas abertas através de dutos;
- b) em todos os pontos de emenda ou derivação dos condutores;
- c) em todos os pontos de confluência e derivações dos eletrodutos;
- d) em todos os pontos de instalações de dispositivos ou equipamentos; poderão ser usados condutes;
- e) nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;
- f) nas divisões dos eletrodutos.

2.2.19. CANAL DE INTERNET:

2.2.19.1. A empresa contratada deverá fornecer internet via fibra óptica de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB de upload, para as localidades listadas nos subitens 3.1.19.1. ao 3.1.19.17. descritos no Termo de Referência (itens 2.1.19.1. ao 2.1.19.17. deste contrato). Na impossibilidade técnica de ter provedor por fibra óptica, a contratada poderá recorrer de outros meios disponíveis no mercado, desde que contenha uma boa performance de conexões de internet.

2.2.20. CENTRAL DE MONITORAMENTO DE IMAGENS:

2.2.20.1. A contratada deverá garantir que o fabricante dos equipamentos (câmeras e gravadores de vídeo) disponibilize um programa de monitoramento de imagens dos equipamentos, para, no mínimo, monitorar o número de gravadores de vídeo instalados nos Restaurantes do Bem, para as localidades listadas nos subitens 2.1.19.1. ao 2.1.19.17. O programa deverá estar disponível para download no site do fabricante e, que o custo deste serviço esteja incluso na proposta. A Central de Monitoramento será instalada em sala a ser indicada pela Gerência do Restaurante do Bem, em Goiânia – GO.

2.2.20.2. A contratante deverá fornecer o computador e monitores para instalação da Central de Monitoramento e pessoal para operação do sistema.

2.2.20.2.1. O computador deverá ter no mínimo as seguintes configurações:

- a) Processador de alto desempenho.
- b) Memória 16GB;
- c) Placa de vídeo off board de alto desempenho.
- d) Sistema operacional Windows 10 Pro;
- e) Armazenamento SSD de 256MB;
- f) HD adicionais para armazenagem;
- g) Interface de rede 10/100/1000;
- h) 02 (dois) Monitores de no mínimo 21,5"

2.3. O fornecimento do item 3.2.1. do Termo de Referência e 2.2.1 deste contrato (**DVR 8, 16 ou 32 CANAIS DE VÍDEO COM HD**) deverá ser de acordo com o número de câmeras instaladas nos locais, com capacidade de canais que seja compatível para o perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades da Contratante.

2.4. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

2.4.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações – Norma e Procedimento – NP N°. 006 de 25 de abril de 2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. **A execução dos serviços do lote 1** deverá ser inicializada após a assinatura do contrato e solicitação da OVG.

3.1.1 Os referidos serviços deverão ser realizados de forma contínua, 24 horas por dia, sete dias na semana, conforme descrito abaixo e as manutenções preventivas nos equipamentos de segurança eletrônicos disponibilizados pela Contratada no Lote 1 deverão ser mensais, observando-se as condições do Termo de Referência para a realização dos mesmos.

3.2. Níveis de serviço a serem observados pela Contratada:

3.2.1. Prazo de instalação e/ou operação:

3.2.1.1. 30 dias a contar da assinatura do contrato ou da solicitação do Contratante (neste caso, quando a instalação ocorrer no curso da contratação);

3.2.2. Periodicidade da manutenção preventiva do lote 1: Mensalmente nas Unidades de Goiânia e Região Metropolitana;

3.2.3. Prazo para manutenção corretiva: até 24 horas após a identificação da falha.

3.2.3.1. Em relação à manutenção corretiva nos Restaurantes do Interior do Estado de Goiás, a Contratada terá um prazo de até 24 horas para sanar a falha remotamente. Caso a falha persista, a Contratada disporá de mais 24 horas para solucionar a situação presencialmente.

3.3. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos novos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme e CFTV, que será composto, no mínimo, pelos equipamentos listados no Termo de Referência, os quais devem ser instalados em cada uma das Unidades descritas, incluindo as unidades do Restaurante do Bem no interior do Estado de Goiás.

3.3.1. Caso a empresa vencedora já execute os serviços para a OVG, poderá manter os equipamentos já instalados, mas caso haja necessidade de troca ou inclusão, os referidos equipamentos deverão ser novos.

3.4. A CONTRATADA, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades da Contratante.

3.5. Afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

3.6. Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema.

3.7. Os serviços de instalação, bem como aqueles de adequação à infraestrutura necessária, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação e funcionamento dos equipamentos e implementação total do sistema, inclusive softwares e internet para os subitens 2.1.19 e subitens 2.1.19.1. ao 2.1.19.17., bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

3.8. Nas seguintes Unidades a Contratada deverá instalar e monitorar os telhados das dependências:

| UNIDADES |
|-----------------|
| SEDE; |
| CIGO |
| CISF; |
| CIVV; |
| EBV I; |
| EBV II; |
| EBV III; |
| GBA; |
| GBS; |
| PJTF; |
| PML. |

3.8.1. O quantitativo de câmeras a serem instaladas nos telhados será decidido pela Contratante após a assinatura do contrato.

3.8.1.1. Em caso de dano às telhas da Unidade, a Contratada será responsável pela substituição e/ou reparo destas.

3.9. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis (adequações), se houver.

3.10. A empresa deverá possuir uma central de monitoramento computadorizada com pessoal especializado, cuja finalidade é receber os dados através de linha telefônica computada, registrando-os na forma de sinais codificados e de acordo com as instruções cedidas pelo Contratante, providenciar em caráter de urgência, socorro, manter contatos telefônicos com pessoas autorizadas e/ou órgãos por ele determinado na ficha cadastral, e outras providências de praxe necessárias.

3.11. A Contratada encarregar-se-á dos serviços técnicos de manutenção dos equipamentos por ela monitorados, sem ônus para a OVG.

3.12. A Contratada deverá manter em funcionamento sua central de monitoramento 24 horas por dia para o serviço de cerca elétrica e alarmes.

3.13. A Contratada deverá manter assistência técnica especializada e permanente para orientar o funcionamento e uso correto dos equipamentos instalados. Deverá dar treinamento aos usuários para evitar ações que possam ocasionar perdas para a OVG, e, seguir o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviços e Empresas Contratadas editado pela Organização das Voluntárias de Goiás, Anexo C.

3.14. A Contratada, mediante contato prévio, terá permissão para a realização de reparos nos equipamentos por ela monitorados, de acordo com os horários disponíveis, dentro das normas de

segurança existentes, estando seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

3.15. Emitir e apresentar mensalmente, em conjunto com a fatura, relatórios, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade.

3.16. A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, mas também por e-mail, o que for mais conveniente no momento.

3.17. A Contratada deverá tomar as medidas necessárias em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o funcionário responsável pela Unidade, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme.

3.17.1. A Contratada deverá acionar o funcionário responsável pela unidade monitorada, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel.

3.18. O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

3.19. A OVG não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer no local monitorado, provocado por terceiros, salvo os causados por sua negligência, imperícia e imprudência e ainda por agentes da natureza, tais como raios, chuvas, inundações ou ações de vândalos.

3.20. A empresa deverá obedecer às normas técnicas da ABNT e normas dos fabricantes dos materiais.

3.21. A contratada deverá fornecer e exigir dos funcionários o uso de equipamentos de EPI recomendados pelas normas regulamentares.

3.22. Será de responsabilidade da contratante o fornecimento de linha telefônica para o sistema de alarme que estiver ligado à central de monitoramento e canal de internet para o perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto para os subitens 2.1.19. e subitens 2.1.19.1. ao 2.1.19.17.

3.23. Os materiais/produtos deverão ser novos ou seminovos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.24. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência/Contrato.

3.25. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

3.25.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.

3.26. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

3.27. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.28. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste contrato.

3.29. Caso ocorra a necessidade de remanejamento de equipamentos já instalados, deverá a contratada remanejar os equipamentos sem custo para a contratante, devendo os custos de desinstalação e reinstalação estar inserido na proposta.

3.30. As Notas Fiscais deverão ser emitidas ao final de cada mês, de acordo com os serviços executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS

4.2. Os recursos Financeiros para custeio do objeto do presente contrato serão provenientes do “Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD”, conforme Despacho nº 42/2025/OVG/DIAF (69300057).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância mensal de até **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o valor total anual de até R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**, conforme proposta da contratada (72895149).

5.3. Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

5.4. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço e fornecimento do objeto, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

6.3. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, informada pela CONTRATADA, de sua titularidade (72895149):

Banco: 001

Agência: 1242-4

Conta corrente: 115.738-8

6.3.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

6.3.2. Deverá acompanhar as notas fiscais a regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

- 6.4. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 6.5. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEAD.
- 6.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 6.7. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 6.7.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
- 6.8. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.
- 6.9. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
- 6.10. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- 6.10.1. Prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- 6.10.2. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.2. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/06/2025, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site.
- 7.3. Registros que não caracterizam alteração do objeto do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
- 7.4. Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da CONTRATADA, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 8.2.2. Verificar se os serviços/materiais entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

- 8.2.3. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 8.2.4. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal/boleto, devidamente atestado(a) pelo setor competente.
- 8.2.5. Prestar à Contratada todas as informações necessárias e relevantes para perfeita execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO.
- 8.2.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso à OVG.
- 8.2.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à Contratada as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 8.2.8. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.
- 8.2.9. Atestar, através do Gestor do Contrato nomeado pela OVG, a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após verificada sua compatibilidade com a fiscalização e controle dos serviços executados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como, despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência/Contrato.
- 9.2.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.2.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 9.2.6. A Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado, os locais deverão ser entregues em perfeitas condições e higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.
- 9.2.7. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária deverão ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pela Contratante.

- 9.2.8. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da Unidade, desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade, desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma Unidade. Tais serviços eventuais serão comunicados formalmente pelo Contratante, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
- 9.2.9. A Contratada deverá fornecer catálogos de todos os equipamentos instalados em língua portuguesa (conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor), não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.
- 9.2.10. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- 9.2.11. A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos e sistemas dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência/Contrato.
- 9.2.12. A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.
- 9.2.13. A Contratada ao final da instalação deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados e pontos de instalações da Sede / Unidades e Restaurantes do Bem, suas especificações, notas técnicas das especificações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O memorial descritivo deverá ser acompanhado dos Catálogos de todos os equipamentos instalados e dos diagramas esquemáticos de instalação.
- 9.2.14. A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibragem e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
- 9.2.15. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
- 9.2.16. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou

componente que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema, inclusive no que diz respeito aos equipamentos de propriedade do Contratante.

- 9.2.17. Neste caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observado os prazos neste contrato.
- 9.2.18. Na ocorrência de falhas que resultarem em perdas das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.
- 9.2.19. A identificação da falha no sistema pode ocorrer tanto pela Contratada quanto pelo Contratante. A identificação da falha pelo Contratante fica estabelecida pelo envio de e-mail à Contratada. A Contratada deverá possuir e-mail específico para atender a tais solicitações, sendo de sua responsabilidade mantê-lo em condições técnicas de receber mensagens eventualmente enviadas.
- 9.2.20. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vídeo monitoramento de segurança, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.
- 9.2.21. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
- 9.2.22. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer, ou não, os serviços.
- 9.2.23. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência.
- 9.2.24. A Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado de forma detalhada, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável.
- 9.2.25. Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva são de responsabilidade da Contratada, durante toda a vigência do contrato, mesmo para os equipamentos de propriedade do Contratante disponibilizados para a prestação dos serviços.
- 9.2.26. A Contratada deverá manter em sigilo, sob penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação.
- 9.2.27. A Contratada deverá oferecer à Contratante garantia de no mínimo 30 (trinta) dias para armazenamento de imagens captadas através das câmeras de todas as localidades descritas no Termo de Referência e neste contrato.

9.2.28. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.2.29. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

9.2.30. A contratada deverá fornecer garantia legal dos serviços prestados e das peças que venham a ser fornecidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão contratual;
- d) impedimento/suspensão de contratar com a OVG, pelo período de até 02 (dois) anos.

10.4. A aplicação da sanção de multa no caso de inexecução parcial não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

- 10.6. Se o total das multas atingir valor igual a 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.
- 10.7. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do item 10.3 e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a OVG pelo período de até 02 (dois) anos.
- 10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela OVG ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.9. As multas serão descontadas ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.
- 10.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à OVG.
- 10.11. Na aplicação das sanções previstas no item 10.2 dessa cláusula, será facultada a apresentação de defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua ciência.
- 10.12. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.
- 10.13. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.
- 11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a multa ou pagamento de indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
 - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
 - c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
 - d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
 - e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) quando não houver comprovada vantajosidade econômica para a manutenção do mesmo;
- i) por exaurimento do seu objeto.
- j) por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

11.4. Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

12.2. São vedadas a cessão e/ou a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

13.2. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.2. Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

14.2.1. Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

- 14.2.2. A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.
- 14.2.3. As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.
- 14.2.4. As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.
- 14.2.5. A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATANTE, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.
- 14.2.6. As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.
- 14.2.7. Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.
- 14.2.8. Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.
- 14.2.9. As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 15.2. A comunicação entre as partes deve se dar por meio de transmissão eletrônica de dados, ou seja, através de e-mail corporativo das partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.2. A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante, ou a quem a Diretoria indicar, será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

16.3. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato e ordem de compras, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, precedida de autorização expressa de sua Diretoria Direta/Imediata;

c) dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências na execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato, promovendo a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados com a presença de representante do contratado e atestando as notas fiscais/faturas para o recebimento de pagamentos;

e) manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato;

f) verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

g) esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando, se necessário, parecer de especialistas;

h) manifestar-se formalmente a respeito da necessidade de adoção de providências visando um procedimento de prorrogação ou aquisição de bens e serviços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;

i) sendo possível a prorrogação, adotar providências visando a prorrogação do prazo contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência; e observação em relação ao atendimento do disposto no item 6.6 do Regulamento de Compras desta Organização;

j) fiscalizar o cumprimento da obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade das certidões exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

16.4. O gestor e fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

16.5. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

16.6. A depender do objeto, poderá ser dispensado a função do Fiscal do contrato, mantendo somente a de Gestor, que realizará cumulativamente as funções de gestor e fiscal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

18.2. As partes declaram, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO

19.2. A CONTRATADA declara por meio da assinatura do presente ajuste que não possui, e nem os demais sócios da empresa, parentesco com cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.2. As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG

Adilson Sakahi Ohfugi
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Sakahi Ohfugi, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 09/05/2025, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 09/05/2025, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73427199** e o código CRC **5C994D43**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058005593



SEI 73427199



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO Nº 1/2025/OVG/ASJUR-17226

| LOTE 1 - Segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuas por 24 (vinte e quatro) horas na Sede, Unidades e Restaurantes da OVG. | | | | | |
|--|--|---------|--|---------------------|-------------------|
| UNIDADE - Sede da OVG - Av. T-14, no.249, Setor Bueno | | | Área Monitorada 5.560,00 m ² | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 75 | 28,30 | 2.122,50 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 3 | 94,34 | 283,02 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 4 | Fontes de alimentação 12C 10A | Unidade | 8 | 15,09 | 120,72 |
| 5 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria | Unidade | 1 | 150,94 | 150,94 |
| 6 | Sensores infravermelho passivo - Uso Interno | Unidade | 25 | 9,06 | 226,50 |
| 7 | Central de cerca elétrica | Unidade | 1 | 56,60 | 56,60 |
| 8 | Cerca física 4 fios (aprox./mínimo 45 m) | Unidade | 1 | 42,45 | 42,45 |
| 9 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 10 | Monitores de vídeo 24" | Unidade | 2 | 94,34 | 188,68 |
| 11 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 1.705,00 | 1.705,00 |
| 12 | Câmeras speed dome com autotracking (telhados) | Unidade | 2 | 716,95 | 1.433,90 |
| 13 | Câmera bullet inteligente - com detecção/contagem facial | Unidade | 3 | 283,02 | 849,06 |
| 14 | Software e gravador de vídeo inteligente - para câmeras com detecção/contagem facial | Unidade | 1 | 735,85 | 735,85 |
| VALOR TOTAL SEDE OVG | | | | R\$ 8.085,03 | |
| Centro de Idosos Sagrada Família (CISF) - Av. Alameda do Contorno nº 3038 - Jd. Bela Vista | | | Área Monitorada 21.287,00 m ² | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 65 | 28,30 | 1.839,50 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 2 | 94,34 | 188,68 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 4 | Fontes de alimentação 12C 10A | Unidade | 5 | 15,09 | 75,45 |

| 5 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria | Unidade | 1 | 150,94 | 150,94 |
|--|--|---------|---|---------------------|-------------------|
| 6 | Sensores infravermelho passivo - Uso Interno | Unidade | 20 | 9,06 | 181,20 |
| 7 | Central de cerca elétrica | Unidade | 1 | 56,60 | 56,60 |
| 8 | Cerca física 4 fios (aprox./mínimo 700 m) | Unidade | 1 | 645,38 | 645,38 |
| 9 | Monitor de vídeo 32" | Unidade | 3 | 94,34 | 283,02 |
| 10 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 11 | Switch PoE 9 Portas - SF 900 HiPoe - Intelbrás | Unidade | 1 | 166,04 | 166,04 |
| 12 | Câmeras speed dome com autotracking (telhados) | Unidade | 2 | 716,95 | 1.433,90 |
| VALOR TOTAL DO Centro de Idosos Sagrada Família (CISF)..... | | | | R\$ 7.496,18 | |
| Unidade - Centro de Idosos Vila Vida (CIVV) - Rua 267 esq. c/ 270-A - Setor Coimbra | | | Área Monitorada 5.893,00 m ² | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 40 | 28,30 | 1.132,00 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 2 | 94,34 | 188,68 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 4 | Fontes de alimentação 12V 10A | Unidade | 2 | 15,09 | 30,18 |
| 5 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria | Unidade | 1 | 150,94 | 150,94 |
| 6 | Sensores infravermelho passivo - Uso Interno | Unidade | 15 | 9,06 | 135,90 |
| 7 | Central de cerca elétrica | Unidade | 1 | 56,60 | 56,60 |
| 8 | Cerca física 4 fios (aprox./mínimo 300 m) | Unidade | 1 | 236,02 | 236,02 |
| 9 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 3 | 94,34 | 283,02 |
| 10 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 1.018,87 | 1.018,87 |
| 11 | HD 4TB | Unidade | 1 | 122,64 | 122,64 |
| 12 | Gravador de vídeo - 16 canais | Unidade | 1 | 509,43 | 509,43 |
| 13 | Caixa quadro de comando rack 19" | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 14 | Câmeras speed dome com autotracking (telhados) | Unidade | 2 | 716,95 | 1.433,90 |
| VALOR TOTAL DO Centro de Idosos Vila Vida (CIVV) | | | | R\$ 5.449,12 | |
| Programa Juventude Tecendo o Futuro (PJTF) - Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Managuá, Jd. Novo Mundo | | | Área Monitorada 8.679,00 m ² | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 60 | 28,30 | 1.698,00 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 4 | Fontes de alimentação 12C 10A | Unidade | 3 | 15,09 | 45,27 |

| 5 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria | Unidade | 2 | 150,94 | 301,88 |
|---|--|---------|---|---------------------|-------------------|
| 6 | Sensores infravermelho passivo - Uso Interno | Unidade | 37 | 9,06 | 335,22 |
| 7 | Central de cerca elétrica | Unidade | 1 | 56,60 | 56,60 |
| 8 | Cerca física 4 fios (aprox./mínimo 475 m) | Unidade | 1 | 447,45 | 447,45 |
| 9 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 2 | 94,34 | 188,68 |
| 10 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 11 | Câmeras speed dome com autotracking (telhados) | Unidade | 2 | 716,95 | 1.433,90 |
| VALOR TOTAL SEDE DO Programa Juventude Tecendo o Futuro (PJTF) | | | | R\$ 7.076,81 | |
| UNIDADE - Espaço Bem Viver I (EBV I), Av. Palmares entre Riuá CM-8 e CM-10, Setor Cândia de Moraes. | | | Área Monitorada 4.568,00 m ² | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 52 | 28,30 | 1.471,60 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 2 | 94,34 | 188,68 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 2 | 75,47 | 150,94 |
| 4 | Fontes de alimentação 12C 10A | Unidade | 4 | 15,09 | 60,36 |
| 5 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria | Unidade | 1 | 150,94 | 150,94 |
| 6 | Sensores infravermelho passivo - Uso Interno | Unidade | 19 | 9,06 | 172,14 |
| 7 | Sensor infravermelho passivo - Uso externo | Unidade | 1 | 52,83 | 52,83 |
| 8 | Central de cerca elétrica | Unidade | 1 | 56,60 | 56,60 |
| 9 | Cerca física 4 fios (aprox./mínimo 263 m) | Unidade | 1 | 248,11 | 248,11 |
| 10 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 3 | 94,34 | 283,02 |
| 11 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 1.074,30 | 1.074,30 |
| 12 | Gravador de vídeo - 16 canais de vídeo | Unidade | 1 | 509,43 | 509,43 |
| 13 | HD 4TB - Purple Western Digital | Unidade | 1 | 122,64 | 122,64 |
| 14 | Roteador (modelo que atenda a necessidade da Unidade) | Unidade | 2 | 45,28 | 90,56 |
| 15 | Switch (modelo que atenda a necessidade da Unidade) | Unidade | 2 | 94,34 | 188,68 |
| VALOR TOTAL DO Espaço Bem Viver I (EBV I) | | | | R\$ 4.820,83 | |
| UNIDADE: Espaço Bem Viver II (EBV II) - Av. Contorno esq. c/ Rua 44, Setor Norte Ferroviário | | | Área Monitorada 7.352,00 m ² | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 30 | 28,30 | 849,00 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |

| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
|---|--|---------|--|---------------------|-------------------|
| 4 | Fontes de alimentação 12C 10A | Unidade | 2 | 15,09 | 30,18 |
| 5 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria | Unidade | 1 | 150,94 | 150,94 |
| 6 | Sensores infravermelho passivo - Uso Externo | Unidade | 1 | 52,83 | 52,83 |
| 7 | Sensor infravermelho passivo - Uso Interno | Unidade | 21 | 9,06 | 190,26 |
| 8 | Central de cerca elétrica | Unidade | 1 | 56,60 | 56,60 |
| 9 | Cerca física 4 fios (aprox./mínimo 335 m) | Unidade | 1 | 206,23 | 206,23 |
| 10 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 11 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 920,57 | 920,57 |
| 12 | Roteador (modelo que atenda a necessidade da Unidade) | Unidade | 2 | 45,28 | 90,56 |
| 13 | Switch (modelo que atenda a necessidade da Unidade) | Unidade | 2 | 94,34 | 188,68 |
| VALOR TOTAL DO Espaço Bem Viver II (EBV II) | | | | R\$ 3.000,00 | |
| UNIDADE - Espaço Bem Viver III (EBV III), Av. Palmares entre Riuá CM-8 e CM-10, Setor Cândia de Moraes. | | | Área Monitorada 10.190,00 m ² | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 56 | 28,30 | 1.584,80 |
| 2 | Gravador de Vídeo em Rede, 16 canais | Unidade | 3 | 764,15 | 2.292,45 |
| 3 | HD 4TB - Purple - WD | Unidade | 3 | 122,64 | 367,92 |
| 4 | Switch gerenciável 48 portas 10/100/1000, PoE - S2353G | Unidade | 1 | 532,34 | 532,34 |
| 5 | Switch não gerenciável 16 fAst, PoE, SF118F-PA | Unidade | 1 | 208,00 | 208,00 |
| 6 | Nobreak 1200 VA | Unidade | 1 | 166,00 | 166,00 |
| 7 | Nobreak 600 VA | Unidade | 2 | 94,34 | 188,68 |
| 8 | Monitor de vídeo 21" | Unidade | 2 | 113,21 | 226,42 |
| 9 | Computador i5, 16GB, SSD 512GB, 1HD 1TB, Placa de Vídeo GTX3050 | Unidade | 1 | 890,00 | 890,00 |
| 10 | Central de Alarme AMT 8000, com módulo Ethernet/GPRS | Unidade | 1 | 262,00 | 262,00 |
| 11 | Teclado XAT 8000 | Unidade | 1 | 51,00 | 51,00 |
| 12 | Sirene sem fio XSS 8000 | Unidade | 1 | 33,90 | 33,90 |
| 13 | Sensor sem fio IVP 8000 Pet | Unidade | 20 | 38,20 | 764,00 |
| 14 | Repetidor de sinal REP 8000 | Unidade | 1 | 78,00 | 78,00 |
| 15 | Transmissor sem fio XAT 8000 | Unidade | 2 | 27,00 | 54,00 |
| 16 | Cerca elétrica + Concertina (aproximadamente 300 mts) | Unidade | 1 | 566,04 | 566,04 |
| VALOR TOTAL DO Espaço Bem Viver III (EBV III) | | | | R\$ 8.265,55 | |
| Programa Menians de Luz (PML) - Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Managuá, Jd. Novo Mundo | | | Área Monitorada 673,00 m ² | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |

| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 19 | 28,30 | 537,70 |
|--|--|---------|---|---------------------|-------------------|
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 4 | Fontes de alimentação 12C 10A | Unidade | 1 | 15,09 | 15,09 |
| 5 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria | Unidade | 1 | 150,94 | 150,94 |
| 6 | Sensores infravermelho passivo - Uso Interno | Unidade | 15 | 9,06 | 135,90 |
| 7 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 8 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 1.018,87 | 1.018,87 |
| 9 | Câmeras canhão/dome IR (telhados) | Unidade | 4 | 28,30 | 113,20 |
| VALOR TOTAL Programa Meninas de Luz (PML) | | | | R\$ 2.235,85 | |
| UNIDADE: Gerência de Produção Social (GPROS)/Gerência de Benefícios Sociais (GBS) - Rua Benjamin Constant nº 239, Campinas | | | Área Monitorada 762,00 m ² | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 12 | 28,30 | 339,60 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 4 | Fontes de alimentação 12C 10A | Unidade | 2 | 15,09 | 30,18 |
| 5 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria | Unidade | 1 | 150,94 | 150,94 |
| 6 | Sensores infravermelho passivo - Uso Interno | Unidade | 12 | 9,06 | 108,72 |
| 7 | Sensor uingfravermelho passivo - Uso Externo | Unidade | 1 | 52,83 | 52,83 |
| 8 | Central de cerca elétrica | Unidade | 1 | 56,60 | 56,60 |
| 9 | Cerca física 4 fios (aprox./mínimo 96 m) | Unidade | 1 | 92,45 | 92,45 |
| 10 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 11 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 509,43 | 509,43 |
| 12 | Câmera canhão/dome IR (telhados) | Unidade | 5 | 28,30 | 141,50 |
| VALOR TOTAL da Gerência de Produção Social (GPROS) / Gerência de Benefícios Sociais (GBS) | | | | R\$ 1.746,40 | |
| UNIDADE: Casa do Interior de Goiás (CIGO) - Rua R-03 nº 120, Setor Oeste | | | Área Monitorada 3.250,00 m ² | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 11 | 28,30 | 311,30 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 4 | Fontes de alimentação 12C 10A | Unidade | 1 | 15,09 | 15,09 |

| | | | | | |
|--|--|---------|----------------------------------|---------------------|--------|
| 5 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria | Unidade | 1 | 150,94 | 150,94 |
| 6 | Sensores infravermelho passivo - Uso Interno | Unidade | 6 | 9,06 | 54,36 |
| 7 | Central de cerca elétrica | Unidade | 1 | 56,60 | 56,60 |
| 8 | Cerca física 4 fios (aprox./mínimo 330 m) | Unidade | 1 | 311,32 | 311,32 |
| 9 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 2 | 94,34 | 188,68 |
| 10 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 509,43 | 509,43 |
| 11 | Câmera canhão/dome IR (telhados) | Unidade | 6 | 28,30 | 169,80 |
| VALOR TOTAL da Casa do Interior de Goiás (CIGO) | | | | R\$ 1.937,33 | |

UNIDADE: Gerência do Banco de Alimentos (GBA) - Alameda dos Ciprestes S/N, Sítio de Recreio Ipê, CEP 74.681-240, Polo Empresarial Bernardo Sayão, Goiânia-GO

Área Monitorada 1.092,00 m²

| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|--|---------|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 22 | 28,30 | 622,60 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 3 | HD 4TB | Unidade | 1 | 122,64 | 122,64 |
| 4 | Power Balun, 16 canais | Unidade | 1 | 28,30 | 28,30 |
| 5 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 6 | Fonte de Alimentação 12V 10A | Unidade | 1 | 15,09 | 15,09 |
| 7 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria | Unidade | 1 | 150,94 | 150,94 |
| 8 | Sensores infravermelho passivo - Uso Interno | Unidade | 16 | 9,06 | 144,96 |
| 9 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 10 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 263,79 | 263,79 |
| VALOR TOTAL da Gerência do Banco de Alimentos (GBA) | | | | R\$ 1.612,47 | |

UNIDADE: Gerência de Benefícios Sociais (GBS) - Galpão I - Rua Paraíso eq. c/ Rua Antônio Fidelis, Qd. S24, Lts 01 a 08, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia - GO

Área Monitorada 3.870,00 m²

| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 15 | 28,30 | 424,50 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 3 | HD 4TB | Unidade | 2 | 122,64 | 245,28 |
| 4 | Power Balun, 16 canais | Unidade | 2 | 28,30 | 56,60 |
| 5 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 6 | Fonte de Alimentação 12V 10A | Unidade | 1 | 15,09 | 15,09 |
| 7 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria | Unidade | 1 | 150,94 | 150,94 |
| 8 | Sensores infrafermelho passivo - Uso Interno | Unidade | 12 | 9,06 | 108,72 |

| 9 | Sensor infravermelho passivo - Uso Externo | Unidade | 1 | 52,83 | 52,83 |
|---|--|---------|---|---------------------|-------------------|
| 10 | Sensor infravermelho ativo - Uso externo | Unidade | 5 | 47,17 | 235,85 |
| 11 | Monitor de vídeo 21" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 12 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 207,43 | 207,43 |
| VALOR TOTAL da Gerência de Benefícios Sociais (GBS) - Galpão I | | | | R\$ 1.761,39 | |
| UNIDADE: Gerência de Benefícios Sociais (GBS) - Galpão II - Rua MDV-31, Q.63, Lt.10, S/N, Residencial Moinho dos Ventos - Goiânia - GO. | | | Área Monitorada 3.870,00 m ² | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 16 | 28,30 | 452,80 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 4 | Fontes de alimentação 12C 10A | Unidade | 1 | 15,09 | 15,09 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 6 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 509,43 | 509,43 |
| 7 | Central de Alarme 18 zonas, teclado, sirene, módulo GPRS, bateria | Unidade | 1 | 150,94 | 150,94 |
| 8 | Sensores infrafermelho passivo - Uso Interno | Unidade | 16 | 9,06 | 144,96 |
| VALOR TOTAL da Gerência de benefícios Sociais (GBS) - Galpão II ... | | | | R\$ 1.537,37 | |
| UNIDADE: Loja de Bordados OVG - Shopping Bougainville, Rua 09, Setor Marista, Goiânia-GO | | | Somente área interna | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 4 | 28,30 | 113,20 |
| 2 | Gerador de Vídeo - 4 canais | Unidade | 1 | 207,09 | 207,09 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 4 | Nobreak 600VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 5 | Caixa quadro de comando rack 19" | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 6 | Fonte de Alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 15,09 | 15,09 |
| 7 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| VALOR TOTAL da Loja de Boradados OVG | | | | R\$ 675,00 | |
| UNIDADE: Gerência do Restaurante do Bem (GRB) - Antiga Chefatura de Polícia do Estado de Goiás - Praça Cívica, Setor Central - Goiânia-GO | | | Somente área interna | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 9 | 28,30 | 254,70 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |

| 4 | Fonte de alimentação 12V 10A | Unidade | 1 | 15,09 | 15,09 |
|--|--|---------|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| 5 | Monitor de Vídeo 21" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 6 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 509,43 | 509,43 |
| VALOR TOTAL da Gerência do Restaurante do Bem (GRB)..... | | | | R\$ 1.043,37 | |
| UNIDADE: Centro de Distribuição (GRB) - Bairro Filostro - Anápolis-GO | | | Somente área interna | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 6 | 28,30 | 169,80 |
| 2 | Gravador de Vídeo - 8 canais | Unidade | 1 | 329,00 | 329,00 |
| 3 | HD 2TB | Unidade | 1 | 98,11 | 98,11 |
| 4 | Nobreak 600VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 5 | Caixa quadro de comando rack 19" | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 6 | Fonte de Alimentação 12V 10A | Unidade | 1 | 15,09 | 15,09 |
| 7 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 8 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| VALOR TOTAL do Centro de Distribuição (GRB) | | | | R\$ 1.065,15 | |
| UNIDADE: Restaurante do Bem - Av. Araguaia c/ Rua 3 - Centro - Goiânia-GO | | | | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 15 | 28,30 | 424,50 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 15,09 | 15,09 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 509,43 | 509,43 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem Av. Araguaia - Goiânia-GO | | | | R\$ 1.402,17 | |
| UNIDADE: Restaurante do Bem - Av. Anhanguera, 8473 - Setor Campinas - Goiânia-GO | | | | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 28,30 | 283,00 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 15,09 | 15,09 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |

| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 509,43 | 509,43 |
|--|--|---------|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem Av. Anhanguera - Campinas - Goiânia-GO | | | | R\$ 1.260,67 | |
| UNIDADES: Restaurante do Bem - dos subitens 3.1.19.1 ao 3.1.19.17 do Termo de Referência | | | | | |
| UNIDADE: 3.1.19.1 - Restaurante do Bem - Rua Barão de Cotegipe, 358 - Centro - Anápolis-GO | | | | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 32,10 | 321,00 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 107,02 | 107,02 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 85,61 | 85,61 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 17,12 | 17,12 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 107,02 | 107,02 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 577,88 | 577,88 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.1 - Rua Barão de Cotegipe, 358 - Centro - Anápolis-GO | | | | R\$ 1.404,65 | |
| UNIDADE: 3.1.19.2 - Restaurante do Bem - BR153, Km 98, Bairro Zona Urbana, Fazenda Barreiro do Meio (UEG - Campus Henrique Santillo) - Anápolis-GO | | | | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 32,10 | 321,00 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 107,02 | 107,02 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 85,61 | 85,61 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 17,12 | 17,12 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 107,02 | 107,02 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 577,88 | 577,88 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.2 - BR153, KM 98 - UEG - Anápolis-GO | | | | R\$ 1.404,65 | |
| UNIDADE: 3.1.19.3 - Restaurante do Bem - Rua Araguacema, Qd.41, Lts. 49/50, Lojas 06 a 08, Jardim Ingá - Luziânia-GO | | | | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 40,98 | 409,80 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 136,59 | 136,59 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 109,27 | 109,27 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 21,85 | 21,85 |

| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 136,59 | 136,59 |
|--|--|---------|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 737,60 | 737,60 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.3 - Jardim Ingá - Luziânia-GO | | | | R\$ 1.740,70 | |
| UNIDADE: 3.1.19.4 - Restaurante do Bem - Av. Joaquim braz de Queiroz, Qd.01, Lt.03, Parque Estrela Dalva VII - Luziânia-GO | | | | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 40,98 | 409,80 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 136,59 | 136,59 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 109,27 | 109,27 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 21,85 | 21,85 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 136,59 | 136,59 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 737,60 | 737,60 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.4 - Estrela Dalva VII - Luziânia-GO | | | | R\$ 1.740,70 | |
| UNIDADE: 3.1.19.5 - Restaurante do Bem - Av. Presidente Vargas, 2679 - Bairro Jardim Goiás - Rio Verde-GO | | | | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 42,82 | 428,20 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 142,72 | 142,72 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 114,18 | 114,18 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 22,84 | 22,84 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 142,72 | 142,72 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 770,69 | 770,69 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.5 - Rio Verde-GO | | | | R\$ 1.810,35 | |
| UNIDADE: 3.1.19.6 - Restaurante do Bem - Av. Central, Qd.23, Lt 01/06, Bairro Cruzeiro do Sul - Valparaíso de Goiás-GO | | | | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 40,41 | 404,10 |

| | | | | | |
|--|--|---------|----------------------------------|---------------------|--------|
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 134,69 | 134,69 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 107,75 | 107,75 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 21,55 | 21,55 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 134,69 | 134,69 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 727,33 | 727,33 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.6 - Valparaíso de Goiás-GO | | | | R\$ 1.719,11 | |

UNIDADE: 3.1.19.7 - Restaurante do Bem - Qd. A3, Lt.2-A, Mansões Pôr do Sol - Águas Lindas de Goiás-GO

| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|--|---------|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 40,72 | 407,20 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 135,75 | 135,75 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 108,60 | 108,60 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 21,72 | 21,72 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 135,75 | 135,75 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 733,04 | 733,04 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.7 - Águas Lindas de Goiás-GO | | | | R\$ 1.731,06 | |

UNIDADE: 3.1.19.8 - Restaurante do Bem - Rua Dr. Ciro Palmerston, Qd. B, Lt.15, Bairro Parque dos Pomares - Caldas Novas-GO

| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|--|---------|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 38,76 | 387,60 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 129,20 | 129,20 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 103,36 | 103,36 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 20,67 | 20,67 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 129,20 | 129,20 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 697,67 | 697,67 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.8 - Caldas Novas-GO | | | | R\$ 1.656,70 | |

UNIDADE: 3.1.19.9 - Restaurante do Bem - Rua João Pedro de Oliveira, Qd.03, Lt.03, Setor Jardim Aeroporto 3 - Jaraguá-GO

| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
|------|--------------|---------|--------|-------------------|-------------------|

| | | | | | |
|--|--|---------|----------------------------------|---------------------|--------|
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 35,97 | 359,70 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 119,90 | 119,90 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 95,92 | 95,92 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 19,18 | 19,18 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 119,90 | 119,90 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 647,48 | 647,48 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.9 - Jaraguá-GO | | | | R\$ 1.551,08 | |

UNIDADE: 3.1.19.10 - Restaurante do Bem -Rua 26, 337, Qd.215, Lt03, Bairro Carrilho - Goianésia-GO

| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|--|---------|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 39,52 | 395,20 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 131,73 | 131,73 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 105,39 | 105,39 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 21,08 | 21,08 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 131,73 | 131,73 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 711,36 | 711,36 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.10 - Goianésia-GO | | | | R\$ 1.685,49 | |

UNIDADE: 3.1.19.11 - Restaurante do Bem -Av. Araguaia, 1040, Vila Menezes II - Minaçu-GO

| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|--|---------|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 60,31 | 603,10 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 201,03 | 201,03 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 160,82 | 160,82 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 32,16 | 32,16 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 201,03 | 201,03 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 1.085,56 | 1.085,56 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.11 - Minaçu-GO | | | | R\$ 2.472,70 | |

UNIDADE: 3.1.19.12 - Restaurante do Bem -Av. Garibaldi Teixeira, 185 - Centro - Quirinópolis-GO

| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 46,56 | 465,60 |

| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 155,18 | 155,18 |
|---|--|---------|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 124,15 | 124,15 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 24,83 | 24,83 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 155,18 | 155,18 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 838,00 | 838,00 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.12 - Quirinópolis-GO | | | | R\$ 1.951,94 | |
| UNIDADE: 3.1.19.13 - Restaurante do Bem -Qd.33, Lt.24, s/n, Centro - Santo Antônio do Descoberto-GO | | | | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 40,09 | 400,90 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 133,64 | 133,64 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 106,91 | 106,91 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 21,38 | 21,38 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 133,64 | 133,64 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 721,63 | 721,63 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.13 - Santo Antônio do Descoberto-GO | | | | R\$ 1.707,10 | |
| UNIDADE: 3.1.19.14 - Restaurante do Bem -Setor Garavelo - Aparecida de Goiânia-GO | | | | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 28,30 | 283,00 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 15,09 | 15,09 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 509,43 | 509,43 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.14 - Setor Garavelo - Aparecida de Goiânia-GO | | | | R\$ 1.260,67 | |
| UNIDADE: 3.1.19.15 - Restaurante do Bem -Setor Noroeste - Goiânia-GO | | | | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 28,30 | 283,00 |

| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
|--|--|---------|----------------------------------|-------------------------|-------------------|
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 75,47 | 75,47 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 15,09 | 15,09 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 94,34 | 94,34 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 509,43 | 509,43 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.15 - Setor Noroeste - Goiânia-GO | | | | R\$ 1.260,67 | |
| UNIDADE: 3.1.19.16 - Restaurante do Bem - Uruaçu-GO | | | | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 46,11 | 461,10 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 153,71 | 153,71 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 122,96 | 122,96 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 24,59 | 24,59 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 153,71 | 153,71 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 830,01 | 830,01 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.16 - Uruaçu-GO | | | | R\$ 1.935,08 | |
| UNIDADE: 3.1.19.17 - Restaurante do Bem - Cavalcante-GO | | | | | |
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Câmeras IP , FULL HD IR canhão/dome IR | Unidade | 10 | 60,94 | 609,40 |
| 2 | Nobreak 700 VA | Unidade | 1 | 203,14 | 203,14 |
| 3 | Rack 19" 8U | Unidade | 1 | 162,51 | 162,51 |
| 4 | Fonte de alimentação 12V 5A | Unidade | 1 | 32,50 | 32,50 |
| 5 | Monitor de vídeo 15" | Unidade | 1 | 203,14 | 203,14 |
| 6 | Canal de Internet, de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB para upload. | Unidade | 1 | 189,00 | 189,00 |
| 7 | DVR - Digital Vídeo Recorder (De acordo com o número de câmeras instaladas no local) | Unidade | Compatível com número de câmeras | 1.096,97 | 1.096,97 |
| VALOR TOTAL do Restaurante do Bem 3.1.19.17 - Cavalcante-GO | | | | R\$ 2.496,66 | |
| VALOR TOTAL DO Restaurante do Bem subitens 3.1.19.1 a 3.1.19.17 | | | | R\$ 29.529,31 | |
| VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 01 | | | | R\$ 90.000,00 | |
| VALOR TOTAL ANUAL - LOTE 01 | | | | R\$ 1.080.000,00 | |



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Sakahi Ohfugi, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 09/05/2025, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 09/05/2025, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73435811** e o código CRC **F7E28A47**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058005593



SEI 73435811